

ATL “ESPAÇO E-TEU”



REGULAMENTO INTERNO

BAIRRO DA ESPERANÇA

RUA DO CARMO VELHO – EDIFÍCIO DO CENTRO COMUNITÁRIO

7800 – 160 BEJA

TELEFONE: 284 323 689; TELEMÓVEL: 967 125 885

A EQUIPA DO ATL

DIRETORA TÉCNICA

PATRÍCIA CANELAS

COORDENADORA – ANIMADORA SOCIOCULTURAL

VITÓRIA FIALHO

AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

MARIA JOSÉ BOLINHAS

ADMINISTRATIVA

ANA SANTOS

MEMÓRIA DESCRITIVA

O "Espaço e-TEU", foi constituído em Setembro de 2012, na sequência da unificação das equipas do Projeto de Animação Infantil e Comunitário (PAIC) / Carrocel da Criança e do ATL de Santa Maria (Centro de Jovens).

O PAIC / Carrocel da Criança foi o primeiro equipamento educativo, objeto de intervenção da parceria em 1994/95.

Esta resposta acolhia diariamente 85 crianças entre os 3 e os 14 anos de idade, que frequentavam o pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico da Escola E.B. 2,3 de Santa Maria.

O horário de funcionamento diário era das 10h/12h30 e 14h/19h.

A intervenção socioeducativa desenvolvia-se em três vertentes:

1ª Intervenção Comunitária (Projeto de Animação Infantil e Comunitária – PAIC)

Intervenção socioeducativa com as comunidades do Bairro da Esperança e Bairro das Pedreiras, ao nível da animação e com grupos de mulheres, idosos, crianças e jovens.

2ª – Atividades de Tempos Livres (ATL)

Acolhia diariamente 77 crianças que frequentam a Escola E.B.I n.º7, cuja faixa etária se situa entre os 6 – 18 anos, onde se desenvolviam atividades ocupacionais por ateliers diversificados por centros de interesse e beneficiavam de apoio escolar.

3ª – Articulação com a Escola E.B.1 n.º7 e Jardim de Infância n.º4

Articulação de projetos educativos promovidos pelo Carrocel (PAIC e ATL), pela Escola E.B.1 n.º7 e Jardim de Infância n.º4, através de planificação, implementação e avaliação conjunta ao nível da escola, por turma e grupo de pré-escolar. Esta vertente envolvia semanalmente 96 crianças na execução de projetos.

A equipa de trabalho do Carrocel da Criança era constituída por 1 Educadora de Infância e 1 Professora do 1º Ciclo, destacadas pelo Ministério da Educação, 1 Auxiliar de Ação e 1 Ajudante de Ocupação, do quadro de pessoal.

O ATL de Santa Maria (Centro de Jovens) foi uma resposta criada em Junho de 1997 no decorrer do Projeto de Luta Contra a Pobreza.

O objetivo deste equipamento era promover os tempos livres dos adolescentes e jovens, por centros de interesses/clubes, que frequentam o 2º e 3º Ciclo na Escola E.B.2,3 de Santa Maria e prevenir o absentismo e abandono escolar através do reforço do Apoio Escolar.

A equipa de trabalho do ATL era constituída por duas Animadoras Socioculturais.

HR
R

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O ATL designada por “Espaço e-TEU”, integrado no acordo de cooperação atípico para a resposta social de centro comunitário, celebrado com o Centro Distrital de Beja, em 1999, pertencente ao Centro Social Cultural e Recreativo do Bairro da Esperança, IPSS, rege-se pelas seguintes normas:

NORMA II

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este estabelecimento destina-se ao apoio sócio-educativo e prestação de serviços inerentes à resposta ATL – Actividades de Tempos Livres e rege-se pelo disposto no Estatuto das IPSS e com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor, nomeadamente o Despacho nº 12591/2006 de 26 de Maio e o demais legislação aplicável.

NORMA III

OBJETIVOS DO REGULAMENTO

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:

1. Promover o respeito pelos direitos dos utilizadores e demais interessados;
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do ATL “Espaço e-TEU”;
3. Promover a participação ativa dos utilizadores ou seus representantes legais ao nível da gestão da resposta social.

NORMA IV**SERVIÇOS PRESTADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

O Centro Social Cultural Recreativo do Bairro da Esperança, na resposta social Centro Comunitário no âmbito do Espaço de Animação de Tempos Livres, assegura a prestação dos seguintes serviços:

1. Componente de apoio sócio-familiar

1.1. Promoção do acolhimento, guarda, protecção, segurança e dos cuidados básicos necessários a crianças/jovens com idades entre os 6 anos e 18 anos, através de um atendimento individualizado que inclui os seguintes cuidados básicos:

- Fornecimento de lanche (sempre que necessário)
- Assistência medicamentosa (sempre que necessário)
- Apoio educativo
- Atividades sócio-pedagógicas
- Transporte quando solicitado pela família 8€/h.
- Almoço quando solicitado pela família, no valor de 2,50€.

2. Componente desenvolvimental

Articulação escola e Equipa Multidisciplinar. Promoção do desenvolvimento integral da criança /jovem num clima de segurança afectivo e físico, acompanhando e estimulando o seu processo evolutivo, através das práticas educativas adequadas a cada faixa etária, procurando despistar possíveis inaptações ou deficiência em colaboração com a família. O desenvolvimento de actividades sócio-pedagógicas, têm como objectivo contribuir para a educação / formação das crianças/jovens.

3. Os utilizadores beneficiam de seguro escolar pago pela instituição.

4. Actividades de animação sócio-pedagógicas são desenvolvidas a partir do plano anual de actividades do centro comunitário:

HR
R

Atividades de Animação Comunitária: Promoção de festas e outros eventos de animação comunitária em conjunto com as outras valências do centro comunitário e creche.

Ateliers técnico-pedagógicos de: Pintura, Desenho, Leitura, Trabalhos Manuais.

Cultural e Social: Passeios e visitas, Jogos, Campo de férias.

Atividades dos Projetos da *Instituição*.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DE UTILIZADORES

NORMA V

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. O ATL é um equipamento de natureza sócio -educativa, vocacionado para o apoio à família e a crianças/jovens;
2. São condições de admissão neste estabelecimento:
 - 2.1. Os pais ou quem exerça responsabilidades parentais manifestarem interesse voluntário na admissão da criança/jovem;
 - 2.2. Crianças/Jovens com idades compreendidas entre os 6 anos e os 18 anos de idade;
 - 2.3. No caso de crianças com NEE (Necessidades Educativas Especiais), deverá ser entregue comprovativo de diagnóstico, acompanhamento e avaliação, nomeadamente um atestado médico de incapacidade e multifunções e relatório médico da consulta de desenvolvimento ou declaração do médico especialista da área da deficiência.
 - 2.4. Proceder à inscrição através de preenchimento da ficha de admissão/inscrição e entrega de documentos
 - 2.5. Responder aos critérios definidos.

NORMA VI

CANDIDATURA

1. O período de inscrições no ATL, decorre ao longo de todo o ano.
2. O horário de atendimento para candidatura é das 09h às 13h.

3. Para efeitos de admissão, o utilizador deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de identificação que constitui parte integrante do processo individual, devendo fazer prova das declarações efetuadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.1. Cartão de Cidadão da Criança/Jovem;
 - 3.2. Cartão de cidadão dos Pais ou de quem exerce as responsabilidades parentais;
 - 3.3. Boletim de Vacinas (atualizado) da Criança/jovem;
 - 3.4. Declaração Médica comprovativa de portador de doenças infecto contagiosas, em fase aguda;
 - 3.5. Autorização assinada pelos Pais ou de quem exerce as responsabilidades parentais, em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo individual.
 - 3.6. Declaração da entidade patronal com horário dos pais, para quem precisam que os filhos almoceem na Instituição
 - 3.7. Autorização assinada pelos Pais ou de quem exerce as responsabilidades parentais, em como autoriza a utilização da imagem;
4. A ficha de identificação e os documentos probatórios referidos no número anterior deverão ser entregues no ATL "Espaço e-TEU", junto da Coordenadora ou na sua ausência à Auxiliar.
5. Em situações especiais pode ser solicitada certidão de sentença judicial que regule o poder paternal.
6. Em caso de admissão urgente, ou no caso de estarem inscritos em algum dos projetos da Instituição, pode ser dispensada a apresentação de candidatura e respetivos documentos probatórios, devendo, todavia, ser desde logo iniciado o processo de obtenção dos dados em falta e ativado o seguro.

NORMA VII

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

O ATL "Espaço e-TEU" tem capacidade para quarenta crianças/jovens. São critérios de prioridade na selecção das crianças/jovens:

1. Critérios de prioridade de admissão:

- a) Idade
- b) Crianças/Jovens filhos de sócios;
- c) Famílias de fracos recursos económicos;
- d) Crianças/Jovens em situação de risco;
- e) Crianças/Jovens com NEE (Necessidades Educativas Especiais);
- f) Crianças/Jovens encaminhadas pela Segurança Social e/ ou outras Instituições parceiras;
- g) Ausência ou indisponibilidade dos pais ou quem exerce as responsabilidades parentais em assegurar os cuidados necessários;
- h) Crianças/Jovens de famílias monoparentais ou famílias numerosas;
- i) Crianças/Jovens com irmãos a frequentarem o estabelecimento;
- j) Crianças/Jovens cujos pais trabalham na área do estabelecimento;
- k) Crianças/Jovens órfãs de pais Bombeiros Voluntários;

NORMA VIII

ADMISSÃO

1. A admissão das crianças/Jovens é da responsabilidade da direção da instituição, mediante parecer da direção técnica, em colaboração com os pais ou com quem tenha o exercício das responsabilidades parentais;

NORMA IX

ACOLHIMENTO DOS NOVOS UTILIZADORES

1. No primeiro dia de acolhimento, a Equipa do ATL, acompanha a criança/jovem, para que conheçam o pessoal, instalações e seu funcionamento, assim como, esclarecimento de dúvidas e prestação de informações pertinentes.
2. Quando é feita a inscrição serão dadas as informações de funcionamento e entregue o regulamento interno aos Pais e Encarregados de Educação, sempre que for necessário serão feitos os respetivos esclarecimentos quando solicitados.
3. Os pais têm de assinar um documento em como receberam ou tiveram conhecimento do regulamento interno.

NORMA X

PROCESSO INDIVIDUAL DO UTILIZADOR

Cada utilizador possui um processo individual que é composto pelos seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição, com respetivos documentos de identificação da criança/jovem e sua família e respetivos comprovativos.
2. Outros documentos relevantes como informações/relatórios pedagógicos, sociais, jurídicos, clínicos e sinalizações para Intervenção Precoce, CPCJ de acordo com cada situação individual;
3. Comprovativo da situação das vacinas;
4. Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais (dieta, medicação, alergias e outros)

O processo Individual do utilizador é arquivado em local próprio e de fácil acesso à coordenação técnica, garantindo sempre a sua confidencialidade;

Cada processo individual deve ser permanentemente atualizado;

O processo individual do utilizador pode, quando solicitado, ser consultado pelos pais ou por quem exerça as responsabilidades

NORMA XI

LISTA DE ESPERA

Caso não seja possível proceder à admissão por inexistência de vagas, o utilizador é informado pessoal ou via telefone deste facto e se deseja a inscrição na lista de espera. Se sim, ser-lhe-á comunicada a posição da criança/jovem nesta lista.

CAPÍTULO III

INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

NORMA XII

INSTALAÇÕES

O ATL "Espaço e-TEU" está sediada na Rua do Carmo Velho – Edifício do Centro Comunitário, 7800-160 Beja e, as suas instalações são compostas por:

1. Sala de Atividades "Espaço e-Teu";
2. Sala de Atividades "Espaço Convívio +";

HR2
R

3. Gabinete Técnico;
4. Gabinete Administrativo;
5. Uma casa de banho de pessoal;
6. Uma casa de banho para deficientes;
7. Balneários Femininos;
8. Balneários Masculinos;
9. Lavandaria;
10. Uma cozinha;
11. Um refeitório;
12. Uma despensa;
13. Um corredor;
14. Um hall de entrada;
15. Um pátio exterior.

NORMA XIII

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

1. O ATL "Espaço e-TEU" funciona em horários distintos de acordo com o período Lectivo e não Lectivo:

Horário Período Lectivo	Horário Período Não Lectivo
14h – 18h	9h - 13h / 14h – 18h

2. As crianças que almoçam na instituição têm de dar entrada na parte da manhã até às 10h30.
3. O horário do lanche da manhã é às 10h30 e o lanche da tarde é às 16h.
4. Os utilizadores que almoçam na instituição ou que são acompanhadas pela CPCJ ou outros Apoios Sociais devem participar nas atividades programadas, mesmo que tenham faltado nos dias anteriores.
5. As crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, só poderão ser entregues às pessoas indicadas na ficha de inscrição ou a quem esteja autorizado por estes, e com aviso prévio na instituição. Os pais devem informar se vêm buscar os filhos ou se estes vão sozinhos.

NORMA XXX

FORMAS DE ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

1. O edificado onde funciona a resposta social de Centro Comunitário tem um plano de segurança aonde estão definidas as medidas de auto - proteção em caso de incêndio;
2. Em caso de acidente ou doença súbita contata – se o número de emergência 112 e se for necessário desenvolvem – se os procedimentos de primeiros socorros às vítimas.

NORMA XXXI

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

1. Nos termos do regulamento da legislação em vigor, os responsáveis dos estabelecimentos ou das estruturas prestadoras de serviços deverão informar e contratualizar com os utilizadores ou seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que estes assistem.
2. Estas alterações deverão ser comunicadas à entidade competente para o licenciamento/ acompanhamento técnico da resposta social.

NORMA XXXII

INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela entidade proprietária do estabelecimento, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria.

NORMA XXXIII

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

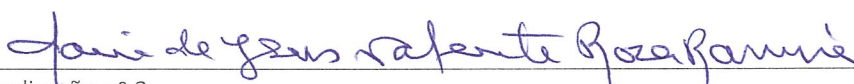
1. Em caso de doença ou acidente, o ATL obriga – se a comunicar imediatamente o facto ao encarregado de educação ou responsável legal, com o intuito de, obrigatoriamente e com urgência, ir buscar o educando ao ATL;
2. Tratando – se de doença infecto – contagiosa, em fase aguda, a criança/jovem não poderá retomar a frequência do ATL, sem uma declaração do médico assegurando já não haver perigo de contágio;
3. Quando necessário administrar medicação à criança/jovem durante a sua permanência no ATL, é obrigatório o preenchimento de ficha própria com a indicação da hora a que deve ser tomado.
4. O ATL não se responsabiliza por objetos de valor, telemóveis e outros equipamentos eletrónicos que as crianças/jovens tragam de casa.
5. Ao inscreverem os filhos no ATL, os pais ou de quem exerce as responsabilidades parentais, deverão ter a máxima preocupação de cumprirem estas regras, pois, caso contrário, estarão a por em causa o bom funcionamento da mesma.
6. Qualquer alteração a este regulamento será comunicada aos pais/responsáveis pelo exercício das responsabilidades parentais.

NORMA XXXIV

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor em 01/08/2024, após aprovação da Direção do Centro Social Cultural e Recreativo do Bairro da Esperança, na reunião do dia 17/07/2024 (ATA n.º ____)

A DIREÇÃO



PRESIDENTE

JOSÉ JOAQUIM CANECA BAGUINHO

VICE-PRESIDENTE

NELSON FRANCISCO JANEIRO PIÇARRA

TESOUREIRO

MARIA DE JESUS RAMIRES

SECRETÁRIO

HERLANDER FILIPE VITÓRIA

VOGAL

JOSÉ MANUEL LARANJEIRA MADEIRA



CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DO BAIRRO DA ESPERANÇA

CENTRO COMUNITÁRIO – RUA DO CARMO VELHO

7800 – 160 BEJA

TELEFONE: 284 323 689; TELEMÓVEL: 967 125 884

E-MAIL: CENTROSOCIALCRBE@SAPO.PT

